

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 073 -2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 858/2026, de 25 de março de 2026, especialmente quanto aos procedimentos de enquadramento funcional, concessão da gratificação transitória de função docente e produção dos efeitos financeiros previstos no art. 9º, no âmbito do Município de Martins/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 858/2026, de 25 de março de 2026, especialmente em seu art. 9º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os procedimentos administrativos para o enquadramento funcional dos servidores da Educação Infantil na carreira do magistério municipal, bem como a concessão da gratificação transitória de função docente prevista na Lei Municipal nº 858/2026.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, realizará avaliação técnica individualizada dos servidores potencialmente elegíveis ao enquadramento funcional, observando os requisitos previstos nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 858/2026.

**Art. 3º** A comprovação do exercício da função docente será realizada mediante análise de:

- I – Documentos funcionais;
- II – Plano de aula;
- III – Relatórios de frequência;
- IV – Registros pedagógicos;
- V – Comprovação de atuação direta em sala de aula;
- VI – Demais documentos que demonstrem o efetivo exercício da docência.

**Art. 4º** Os servidores que atenderem aos requisitos legais serão formalmente reenquadrados na carreira do magistério municipal, com atualização da lotação funcional e dos respectivos registros administrativos.

**Art. 5º** A concessão da gratificação transitória de função docente de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dependerá de:

- I – Requerimento formal do servidor interessado;
- II – Comprovação de matrícula e frequência regular em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- III – Comprovação de efetivo exercício em sala de aula na Educação Infantil;
- IV – Parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A gratificação terá natureza provisória e transitória, observando-se as hipóteses de cessação previstas no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026.

**Art. 7º** Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento funcional e da concessão da gratificação prevista neste Decreto produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente

à sua publicação, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 858/2026.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 29 de abril de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**A9A5D092

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2026. Edição 3781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>